



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 22 de junho de 2022.

VETO Nº 19/2022

Processo nº 14.162/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 91/2022, DECIDI **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 454/2021, que *inclui no calendário oficial do Município de Sorocaba a “FLAUS – Feira do Livro e Autores Sorocabanos” e dá outras providências.*

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, o Veto Total deve-se por razões constitucionais.

A previsão da norma importa em inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação dos Poderes. O texto do artigo 1º, ao dispor sobre a organização do Executivo, impondo-lhe a obrigação de realizar evento em dia certo, determinando a execução de atividades pela Administração do Município, o Legislativo acabou por invadir esfera reservada àquele Poder para a prática de atos de gestão e organização administrativa, violando, assim, a separação de Poderes prevista constitucionalmente.

Assim, por todo exposto, pode-se concluir que o presente Projeto não encontra respaldo jurídico no presente momento para se concretizar.

Por este motivo é que decidimos vetar totalmente o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 19 /2022 - Aut. 91/2022 e PL 454/2021.